

Juiz afasta responsabilidade de banco por golpe feito via Pix

09/10/2021

A responsabilidade dos fornecedores na relação de consumo pode ser rebatida caso seja comprovada a culpa exclusiva do consumidor ou de terceiro no evento danoso.

Marcello Casal Jr./Agência Brasil



Marcello Casal Jr./Agência Brasil

Assim, a Vara do Juizado Especial Cível do Foro de Itaquera, na capital paulista, negou pedido de compensação por danos materiais e morais a uma consumidora referente a um golpe sofrido por meio do Pix.

Ao tentar adquirir um veículo, a mulher transferiu R\$ 3.500 para terceiro via Pix e descobriu ter sido vítima de golpe. Ela acionou a Justiça contra o banco digital C6, por suposta falha na prestação de serviços.

No entanto, o juiz João Aender Campos Cremasco considerou que não haveria "relação do réu com o infortúnio experimentado pela requerente". Segundo ele, o banco não participou do golpe e nem mesmo poderia impedir a operação, já que foi feita pela própria correntista, mediante sua senha.

O banco foi representado pelo escritório **Rosenthal Guaritá Advogados**.

Clique [aqui](#) para ler a decisão
0007380-24.2021.8.26.0007

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2021-out-09/juiz-afasta-responsabilidade-banco-golpe-feito-via-pix/>